



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024

Município de Esmeralda - RS

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 107/2024

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa Especializada para realização de Concurso Público**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.093/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 22 de outubro de 2024 às 09h e 01 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 00min da mesmadata, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, que obedecerá ao contido no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

b) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx> (Para os sediados no RS)

c) prova de regularidade perante a Fazenda municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

[Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(tst.jus.br\)](https://tst.jus.br)

Obs: as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica registrados no Conselho Regional de Administração, em número suficiente que comprove a experiência na realização de concursos públicos para no mínimo 22 cargos e 1.000 (um mil) candidatos, concursos estes que contem com provas teóricas, provas práticas, e provas de títulos;
- b) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA;
- c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante;
- d) Comprovação por documento idôneo que a licitante possui site certificado e possui mecanismos de correção de provas por leitura optica ou outro meio sem interferência humana;
- e) Que a empresa comprove possuir sede física para a prestação dos serviços, em condições de lisura, sigilo e segurança, contando ao mínimo, com sala cofre (para guarda de material sigiloso) e ambiente controlado de impressão (para impressão das provas em condições de segurança), a comprovação poderá se dar por meio de declaração assinada pelo responsável legal da empresa ou outro meio idôneo.
- f) Declaração assinada pelo responsável legal que a licitante possui ou possuirá até a assinatura do contrato **“Banca Examinadora”** responsável pela elaboração das provas e respostas de recursos, com formação compatível (graduação, especialização, mestrado e doutorado) com os cargos a serem concursados, apresentando currículo, diplomas e prova de vínculo de todos os membros;
- g) As declarações deverão ser prestadas via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação, salvo a declaração de enquadramento como ME/EPP modelo anexo III.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

5.7. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.2. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.3. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.4. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.5. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Quanto a manifestação de intenção recursal via sistema a mesma ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10(dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Em 05 (cinco) dias após homologado o certame o vencedor deverá apresentar documentação da banca examinadora, responsável pela elaboração das provas e respostas de recursos, com formação compatível (graduação, especialização, mestrado e doutorado) com os cargos a serem concursados, apresentado currículo, diplomas e prova de vínculo de todos os membros.

15.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação da banca examinadora e aprovação pela comissão especial de concurso do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A respectiva aquisição se dará pela seguinte despesa orçamentária:

03- SEC. MUNICIPAL DA ADMNISTRAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 90 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

18.2. O prazo do contrato será de 06 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pela secretaria de Gestão e finanças.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

Objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.


Esmeralda, 7 de outubro de 2024.



João Heimenegildo Pereira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Geral.

Em 07 - 10 - 2024



Samuel A. Michel dos Santos

OAB/RS 98.043



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO E DO CARGOS, REQUISITOS E PROVAS

1.1. Contratação dos Serviços para realização de Concurso Público nos cargos abaixo relacionados devendo a empresa contratada elaborar todos os editais pertinentes ao concurso, efetuar todo processo de inscrição dos candidatos, (cobrança de taxa, ficha de inscrição, homologação, e outros) bem como a elaboração, aplicação e correção da prova escrita e prova prática, de capacidade física e de títulos, elaboração e fornecimento dos programas; análise dos recursos interpostos pelos candidatos; elaboração das provas específicas para os candidatos com deficiência física, mental, auditiva ou visual; sorteio público dos candidatos empatados; fornecimento dos fiscais de provas, enfim todos os procedimentos e materiais necessários ao processamento do concurso, com fulcro na Constituição Federal, na Legislação Municipal, especialmente as Leis Municipais vigentes, que dispõem sobre as normas gerais reguladoras dos concursos públicos do Município de Esmeralda-RS – Poder Executivo, bem como no Manual de boas práticas na realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

Cargo	Carga horária	Vencimento	Requisitos	Prova Teórica	Prova Prática	Prova de Títulos	Vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro área 1 (cidade)	40	R\$ 2.824,00	Fundamental completo	S	N	N	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro área 5 (Rincão da Cruz, Extrema, Guabijú)	40	R\$ 2.824,00	Fundamental completo	S	N	N	1
AGENTE DO CONTROLE INTERNO	20	R\$ 3.056,18	Sup. Adm/cont. direito/economia	S	N	N	CR/Subjudicial
ATENDENTE DE CRECHE	40	R\$ 1.689,51	Médio completo	S	N	N	2
ELETRICISTA	44	R\$ 2.443,80	4ª série do fundamental	S	S	N	1
ENFERMEIRO -ESF	40	R\$ 7.392,56	Graduação no Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	S	N	N	1
FISCAL MUNICIPAL	44	R\$ 3.056,18	Médio completo	S	N	N	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20	R\$ 3.056,18	Curso Superior em Medicina Veterinária	S	N	N	1
MOTORISTA	44	R\$ 2.443,80	4ª série do fundamental	S	S	N	4
OFICIAL ADMINISTRATIVO AUXILIAR	33	R\$ 2.041,99	Médio completo	S	N	N	1+CR
OPERADOR DE MÁQUINAS	44	R\$ 2.443,80	4ª série do fundamental	S	S	N	3
PEDAGOGO ÁREA I E II/ NÍVEL 2	22	R\$ 2.949,14	Pedagogia com especialização em orientação e supervisão escolar	S	N	S	1
PROCURADOR	33	R\$ 6.562,20	Superior completo em direito	S	N	S	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, INGLÊS, ÁREA 2	22	R\$ 2.940,14	Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena e Pós Graduação/	S	N	S	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	R\$ 2.940,14	Nível 2	S	N	S	2+CR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, ÁREA 2, GEOGRAFIA	22	R\$ 2.940,14	Graduação em Pedagogia	S	N	S	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, ÁREA 1	22	R\$ 2.940,14	Superior em Letras	S	N	S	4+CR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, ÁREA 2, LÍNGUA PORTUGUESA	22	R\$ 2.940,14	Superior em Artes	S	N	S	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, ÁREA 2, ARTES	22	R\$ 2.940,14	Superior em Ciências Biológicas	S	N	S	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, ÁREA 2, CIÊNCIAS	22	R\$ 2.940,14	4ª série do fundamental	S	N	N	3
SERVENTE	44	R\$ 1.532,91	Curso técnico de nível médio em enfermagem	S	N	N	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	R\$ 2.443,80	Fundamental completo	S	N	N	CR
ZELADOR	44	R\$ 1.689,51					

* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de Setembro/2024, os quais acompanharão as revisões que ocorrerem a partir da referida data.

** CR – cadastro de reserva.

1.2. A CONTRATADA deverá elaborar as provas, que serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive para candidatos portadores de necessidades especiais, contendo questões e temas inéditos, elaborados especificamente para este concurso público, com observância estrita ao conteúdo publicado no edital, não devendo constar de livros e/ou canais eletrônicos.

1.3. As provas poderão ser elaboradas em modelos únicos ou em modelos diversos, mantendo os conteúdos idênticos, com alterações na ordem das questões ou das alternativas de respostas.

1.4. A elaboração e a correção das provas objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do concurso.

1.5. Os locais para a realização das Provas, tanto as teóricas, quanto as práticas, serão disponibilizados pela Município.

1.6. A fiscalização e a segurança dos locais de realização das provas ficarão a cargo da Contratada.

1.7. DAS PROVAS E ETAPAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

1.7.1. As provas e etapas serão realizadas do modo especificado nos itens seguintes:

a) Para os cargos que exigem prova teórico-objetiva e prova de títulos.

PROVA	AREA DO CONHECIMENTO/ CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórica- Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	10	1,5	40,0	80,0
	Informática	05	1,5		
	Matemática	05	1,5		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	20	2,5		
Títulos (C)	Avaliação de Títulos				20,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

(E) Eliminatório (C) Classificatório

b) Para os cargos que exigem prova teórica-objetiva e prova prática.

PROVA	AREA DO CONHECIMENTO/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórica- Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	10	0,5	10,0	20,0
	Informática	05	0,5		
	Matemática	05	0,5		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	20	0,5		
Prática (E)/(C)	Avaliação de Habilidade Prática				80,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

(E) Eliminatório (C) Classificatório

Para os cargos que exigem somente prova teórica-objetiva.

PROVA	AREA DO CONHECIMENTO/ CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA MINIMA	TOTAL
Teórica- Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	10	2,0	50,0	100,0
	Informática	05	2,0		
	Matemática	05	2,0		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	20	3,0		
TOTAL DA ETAPA					100,0

(E) Eliminatório (C) Classificatório

1.7.2. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo 01 (uma) resposta correta.

a) Os candidatos deverão acertar no mínimo uma questão em cada disciplina, de forma que o candidato que zerar alguma disciplina será eliminado do concurso.

1.7.2.1. DA PROVA PRÁTICA

As provas prática têm caráter eliminatório e classificatório com peso máximo de 20 pontos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

a) Os 10 primeiros candidatos aprovados para os cargos com previsão de realização de prova prática, relacionados no quadro constante no item 1.1, serão chamados para realização de prova prática após a publicação do resultado oficial final dos aprovados na prova objetiva. Não haverá a possibilidade de interposição de recurso para a prova prática.

b) Para a realização das provas práticas para os cargos em que seja necessário a utilização de veículos/máquinas, e demais equipamentos/instrumentos, os mesmos serão disponibilizados na data e horário marcados para a realização das provas pelo Município.

1.7.2.2. DA PROVA DE TÍTULOS

a) A prova de títulos terá caráter classificatório, sendo válida apenas para os cargos que exigem ensino superior e que obtiverem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na prova objetiva e observarão a seguinte pontuação máxima:

1.7.2.3. Para cargos de ensino superior exceto do magistério:

	TÍTULO (Exclusivo para cargos de Ensino Superior)	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
1	Pós-Superior Completo <i>Lato Sensu</i> – Especialização/MBA/Residência	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
2	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Mestrado	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
3	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Doutorado	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
4	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Pós-Doutorado	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

1.7.2.4. Para cargos de magistério:

	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
1	Pós-Superior Completo <i>Lato Sensu</i> – Especialização/MBA/Residência	3 (três) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
2		4 (quatro) por	



	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Mestrado	título podendo enviar somente 01 (um) título	Pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos
3	Estado do Rio Grande do Sul Município de Esmeralda Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Doutorado	6 (seis) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
4	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Pós-Doutorado	6 (seis) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
5	Curso acima de 101 (cento e uma) horas – específico na área de formação do cargo para o qual postula a vaga, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	1 (um) podendo enviar somente 02 (dois) títulos	2,0

1.7.2.5. Os títulos serão apresentados por via eletrônica.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os prazos para execução das etapas do concurso são os que seguem abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODOS/PRAZOS
Publicação do Edital	Até 10 dias após assinatura do contrato
Inscrições	20 dias corridos (pela internet)
Emissão dos Cartões de Inscrição (site oficial)	No máximo, até 10 dias antes da data de realização das provas.
Execução da Prova Escrita	Impreterivelmente 01 único dia, em dois turnos, sendo para ensino fundamental e médio (manhã) e ensino superior (tarde)
Publicação dos Gabaritos Preliminares Concorrência Oficial Definitiva	Até 24 horas após a realização das provas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

1.7.2.4. Para cargos de magistério:

	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
1	Pós-Superior Completo <i>Lato Sensu</i> – Especialização/MBA/Residência	3 (três) por título podendo enviar somente 01 (um) título	Pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos
2	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Mestrado	4 (quatro) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
3	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Doutorado	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
4	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Pós-Doutorado	6 (seis) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
5	Curso acima de 101 (cento e uma) horas – específico na área de formação do cargo para o qual postula a vaga, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	1 (um) podendo enviar somente 02(dois) títulos	2,0

1.7.2.5. Os títulos serão apresentados por via eletrônica.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os prazos para execução das etapas do concurso são os que seguem abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODOS/PRAZOS
Publicação do Edital	Até 10 dias após assinatura do contrato
Inscrições	20 dias corridos (pela internet)
Emissão dos Cartões de Inscrição (site oficial)	No máximo, até 10 dias antes da data de realização das provas.
Execução da Prova Escrita	Impreterivelmente 01 único dia, em dois turnos, sendo para ensino fundamental e médio (manhã) e ensino superior (tarde)
Publicação dos Gabaritos Preliminares Concorrência Oficial Definitiva	Até 24 horas após a realização das provas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

Cargo	Carga horária	Vencimento	Requisitos	Prova Teórica	Prova Prática	Prova de Títulos	Vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro área 1 (cidade)	40	R\$ 2.824,00	Fundamental completo	S	N	N	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro área 5 (Rincão da Cruz, Extrema, Guabiju)	40	R\$ 2.824,00	Fundamental completo	S	N	N	1
AGENTE DO CONTROLE INTERNO	20	R\$ 3.056,18	Sup. Adm/cont. direito/economia	S	N	N	1
ATENDENTE DE CRECHE	40	R\$ 1.689,51	Médio completo	S	N	N	2
ELETRICISTA	44	R\$ 2.443,80	4ª série do fundamental	S	S	N	1
ENFERMEIRO -ESF	40	R\$ 7.392,56	Graduação no Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	S	N	N	1
FISCAL MUNICIPAL	44	R\$ 3.056,18	Médio completo	S	N	N	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20	R\$ 3.056,18	Curso Superior em Medicina Veterinária	S	N	N	1
MOTORISTA	44	R\$ 2.443,80	4ª série do fundamental	S	S	N	4
OFICIAL ADMINISTRATIVO AUXILIAR	33	R\$ 2.041,99	Médio completo	S	N	N	+CR
OPERADOR DE MÁQUINAS	44	R\$ 2.443,80	4ª série do fundamental	S	S	N	8
PEDAGOGO ÁREA I E II/ NÍVEL 2	22	R\$ 2.949,14	Pedagogia com especialização em orientação e supervisão escolar	S	N	S	1
PROCURADOR	33	R\$ 6.562,20	Superior completo em direito	S	N	S	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, INGLÊS, ÁREA 2	22	R\$ 2.940,14	Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena e Pós Graduação/	S	N	S	2+CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	R\$ 2.940,14	Nível 2	S	N	S	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, ÁREA 2, GEOGRAFIA	22	R\$ 2.940,14	Graduação em Pedagogia	S	N	S	+CR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, ÁREA 1	22	R\$ 2.940,14	Superior em Letras	S	N	S	+CR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, ÁREA 2, LÍNGUA PORTUGUESA	22	R\$ 2.940,14	Superior em Artes	S	N	S	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, ÁREA 2, ARTES	22	R\$ 2.940,14	Superior em Ciências Biológicas	S	N	S	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, ÁREA 2, CIÊNCIAS	22	R\$ 2.940,14	4ª série do fundamental	S	N	N	3
SERVEENTE	44	R\$ 1.532,91	Curso técnico de nível médio em enfermagem	S	N	N	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	R\$ 2.443,80	Fundamental completo	S	N	N	1
ZELADOR	44	R\$ 1.689,51	Fundamental completo	S	N	N	CR

* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de Setembro/2024, os quais acompanharão as revisões que ocorrerem a partir da referida data.

** CR – cadastro de reserva.